LEI Nº 97 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.950

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a gratificar a Srta. Odete Bronze com a quantia de Cr.$ 3.000,00 - (treis mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação da verba de eventuais, na receita extra-orçamentaria, para as quais, desde já, fica aberto credito especial.

Artigo 3º - Ésta lei entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, em 1º de Dezembro de 1.950.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nésta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
em 1º de Dezembro de 1.950.

Fausto Oliveira
Secretario